



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Brasil

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 946/2019
Data: 11/03/2019 Horário: 10:11
Legislativo - PLO 75/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Estabelece a obrigatoriedade de realização do exame de glicemia (ponto de dedo) no primeiro atendimento feito pelas Unidades de Saúde que fazem atendimento de urgência e emergência no Município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2019, de autoria dos Vereadores Marco Antônio da Fonseca e Marlos Ribas Mancini)

Art. 1º Ficam obrigadas as Unidades de Saúde de nossa cidade que fazem atendimento de urgência e emergência como: UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Pronto Socorro da Vila Maria, Santa Casa, Hospitais Particulares e outros a realizarem no primeiro atendimento ao munícipe o exame chamado "teste de glicemia capilar - ponta de dedo" para se evitar a "hiperglicemia" ou "hipoglicemia", e assim se prescrever a medicação correta evitando-se maiores complicações aos pacientes.

Art. 2º O referido teste de glicemia capilar deverá ser feito por profissional da saúde habilitado para isso, em conjunto com o teste de pressão arterial e exame do coração via estetoscópio, devendo constar no prontuário do primeiro atendimento deste o resultado do referido exame, e o mesmo ser encaminhado juntamente com os demais exames ao médico competente para as devidas providências.

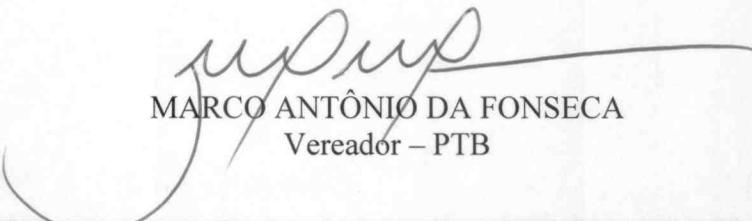
Art. 3º Em decorrência da não aplicação desta Lei, os infratores ficarão sujeitos à legislação civil e criminal vigentes no ordenamento jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 08 de março de 2019.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

MARLOS RIBAS MANCINI
Vereador - PSC

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente PROJETO DE LEI tem por finalidade obrigar as unidades de saúde de nossa cidade que fazem atendimento de urgência e emergência a realizarem no primeiro atendimento ao munícipe o exame chamado "teste de glicemia capilar - ponta de dedo" para se evitar a "hiperglicemia" ou "hipoglicemia".

É sabido que as unidades de saúde quando atendem os pacientes pela primeira vez, somente submetem os mesmos ao exame de pressão arterial e teste do coração pelo aparelho de estetoscópio.

Com a obrigatoriedade da realização desse exame, essas unidades podem salvar vidas, pois, algumas dessas pessoas quando vão a estas unidades, são diabéticas e muitas vezes não sabem que possuem essas doenças e ao serem atendidas sem a realização desse exame recebem logo em seguida a aplicação de soro glicosado diretamente em sua veia, ou seja, se a mesma estiver com sua glicemia alta, a aplicação desse soro somente elevará sua glicemia, podendo levar a mesma ao estado de "coma" e as vezes ao óbito.

Trata-se de um exame simples, feito por qualquer profissional de saúde, como: auxiliar de enfermagem, enfermeiro, médico, ou qualquer pessoa que tenha conhecimento do diabetes.

Cumpramos ressaltar, que o projeto de lei em questão, além de salvar vidas não gera custo algum ou despesas ao município, que não precisa comprar os aparelhos, fitas e outros, pois, esses aparelhos e insumos para o teste já se encontram nas dependências das referidas unidades, bastando apenas o uso da mesma nos pacientes quando do primeiro atendimento.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Respeitosamente,

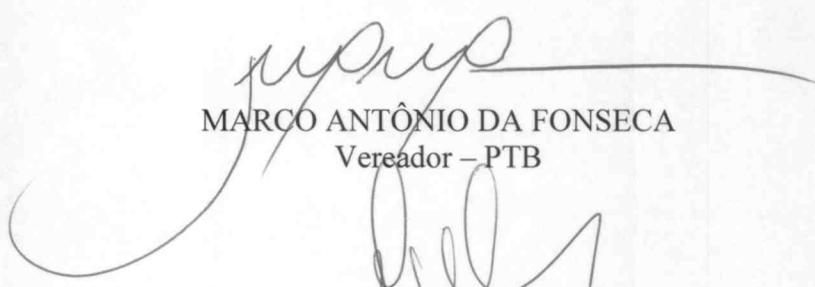


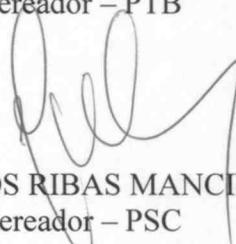


Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB


MARLOS RIBAS MANCINI
Vereador - PSC

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

